

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023/2025**  
**TERMO ADITIVO – 2024/2025**

**TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023/2025** que fazem entre si, de um lado, a empresa **BARU OFFSHORE NAVEGAÇÃO LTDA**, doravante simplesmente designada EMPRESA, e do outro lado, o **SINDICATO NACIONAL DOS CONDUTORES DA MARINHA MERCANTE E AFINS**, na forma das cláusulas a seguir elencadas:

**CLÁUSULA DO REAJUSTE**

Estabelecem as partes, pelo presente Instrumento, o reajuste salarial na ordem de **3,23% (três vírgula vinte e três por cento)**, índice correspondente ao INPC apurado no período entre 01 de maio de 2023 a 30 de abril de 2024.

**CLÁUSULA DA SOLDADA-BASE**

A partir de 01/05/2024, a EMPRESA pagará mensalmente ao trabalhador aquaviário CDM, a título de soldada-base, o valor de **R\$ 1.731,01 (mil, setecentos e trinta e um reais e um centavo)**.

**CLÁUSULA DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

Durante a vigência do presente instrumento, as empresas comprometem-se a pagar, a título de auxílio alimentação, o valor de **R\$ 1.238,76 (mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)**, em cartão eletrônico, a título de cartão alimentação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O benefício do cartão alimentação não possui natureza salarial, não integrando o salário para nenhum efeito legal, regendo-se pelas instruções do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), instituído pela Lei 6321/76.

**CLÁUSULA DA GRATIFICAÇÃO DIÁRIA DE PERMANÊNCIA A BORDO**

A partir de 1º de maio de 2024, as partes acordam o pagamento de uma gratificação diária devida por dia de efetiva permanência do empregado a bordo das embarcações da empresa, nos seguintes valores:

<b>Categoria/Função</b>	<b>Valor Diário</b>
CDM – Chefe de Máquinas	R\$ 25,60
CDM – Subchefe de Máquinas	R\$ 15,81

### **CLÁUSULA DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

A partir de 1º de maio de 2024, as partes acordam o pagamento de uma gratificação especial devida pela efetiva permanência do empregado a bordo das embarcações da empresa, denominada Gratificação de Função, nas importâncias constantes da seguinte tabela:

<b>Categoria/Função</b>	<b>Valor Mensal</b>
CDM – Chefe de Máquinas	R\$ 2.038,46
CDM – Subchefe de Máquinas	R\$ 1.405,39

### **CLÁUSULA DAS DESPESAS DE VIAGEM**

A partir de 1º de maio de 2024 a Empresa concederá aos empregados, a título de ressarcimento das despesas de alimentação e transporte (local) em tais ocasiões, ajuda de custo no valor de **R\$619,38 (seiscentos e dezenove reais e trinta e oito centavos)**.

**ANEXO I – TABELA SALARIAL**  
**BARU OFFSHORE – CDMS**  
**VIGÊNCIA 2024/2025**  
**ACT 2023/2025**

<b>Categoria</b>	<b>Funções</b>	<b>Soldada Base (A)</b>	<b>Adicional de Insalubridade (B)</b>	<b>Hora Extra (C)</b>	<b>Adicional Noturno (D)</b>	<b>DSR (E)</b>	<b>Bruto Mensal (F)</b>	<b>Gratificação Diária de Permanência a Bordo (G)</b>	<b>Gratificação de Função (H)</b>
CDM	Chefe de Máquinas	R\$ 1.731,01	R\$ 692,40	R\$ 1.762,48	R\$ 176,25	R\$ 727,02	<b>R\$ 5.089,17</b>	R\$ 25,60	R\$ 2.038,46
CDM	Subchefe de Máquinas	R\$ 1.731,01	R\$ 692,40	R\$ 1.762,48	R\$ 176,25	R\$ 727,02	<b>R\$ 5.089,17</b>	R\$ 15,81	R\$ 1.405,39
(A) Soldada base: Valores informados vigentes.									
(B) Adicional de insalubridade = 40% de A									
(C) Hora extra = ((A+B)/220)*80*2									
(D) Adicional Noturno = ((A+B)/220)*80*0,2									
(E) DSR = (A+B+C+D)*5/30									
(F) TOTAL MENSAL = A+B+C+D+E									
(G) Gratificação Diária de Permanência a Bordo: Valores informados. Será devida por cada dia de efetivo embarque. Aplicável a todos os Chefes e Subchefes da frota do Tipo Surfer.									
(H) Gratificação de Função: Valores informados. Será devida pelo efetivo embarque. Aplicável a todos os Chefes e Subchefes da frota do tipo Surfer.									